

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO Nº 006A/2020

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. DAMIÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 010.085.545-88 RG: 12.949.777-09 SSP/BA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Genelísio Fernandes de Souza, Nº 7 CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviço no cuidado e manutenção das instalações do galpão, situado no campo de avião, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O presente contrato terá duração de 06/01/2020 à 31/07/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância no valor global de **R\$ 7.273,00 (Sete mil, duzentos e setenta e três reais)** e mensal **R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)**, a ser pago na AG: 3036-8 C/C: 67651-9 Agência Bradesco.

Página 1 de 3

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.08.01- Secretaria M. de Agricultura e Desen. Econômico

**Atividade:** 2.073/ **Elemento:** 33.90.36.00/ **Fonte:** 0

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES:**

As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

**DO CONTRATANTE** – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

**DO CONTRATADO** – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Cuida e manter o espaço sempre organizado e protegido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 06 de Janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Central  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
DAMIÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 010.085.545-88  
RG: 12.949.777-09 SSP/BA  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_